



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

*Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.*

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil, visando a entrega de informativos ao TCE/RS ao SICONFI, aplicabilidade e utilização dos recursos públicos, elaboração das peças orçamentárias e alimentação dos sistemas SIOPE E SIOPS.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara, justifica-se pela necessidade de atendimento as diversas normas que regem a administração pública em geral, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCE/RS e demais órgãos fiscalizadores, sob pena de responsabilização aos ordenadores de despesas municipais e demais agentes da administração pública municipal.

#### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação se dará pela modalidade de Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal 14.133/2023, Art 75, Inciso II, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.2. Manterá informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

*Walter Zundt Becker*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara

- 4.3. Os serviços contratados devem ser executados nos prazos e com pontualidade;
- 4.4. Os serviços devem ser de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
- 4.5. Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. A CONTRATADA cumprirá fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 4.7. Os serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica de Contabilidade Pública serão prestados dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.
- 4.8. A prestação dos serviços será executado preferencialmente na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta, podendo por acordo das partes excepcionalmente se dar de forma remota.
- 4.9. A CONTRATANTE deverá ser informada sobre o andamento dos serviços, relatando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 4.10. A CONTRATADA executará os serviços sempre sob sigilo relativo a informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 4.11. Cabe a CONTRATADA responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 4.12. A CONTRATADA no que couber deve auxiliaa e orientar a equipe de execução orçamentária e financeira da entidade.

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Habilitação Profissional:

I - Possuir profisional com curso superior em Contabilidade ou Ciências Contábeis, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade:

*Notomuel Carlos Biderm*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara

---

### 5.2. Habilitação Jurídica:

- I – Registro comercial no caso de empresa individual; ou
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### 5.3. Regularidade Fiscal:

- I - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- II – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- III – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;
- V – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.4. Qualificação Econômico Financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 5.5. Declarações:

- I - Declaração de não emprego de menor;
- II - Declaração de não impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;

## 6 - DOS PRAZOS

6.1 - A vigência contratual será pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 7 - VALOR ESTIMADO

7.1 – Realizada a pesquisa de mercado foram colhidas três propostas para prestação dos serviços:

a) ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO – R\$1.600,00 mensais, totalizando **R\$ 9.600,00** para prestação dos serviços semestral;

*Walmir Oswaldo Burch*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara

b) Paula Pereira Lopes – R\$ 1.800,00 mensais, totalizando **R\$ 10.800,00** para prestação dos serviços semestral;

c) Letícia Homem de Azevedo Monteiro – R\$ 2.000,00 mensais, totalizando **R\$ 12.000,00** para prestação dos serviços semestral.

7.2 – Pelas cotações acima, estima-se que a contratação do presente procedimento serão de no máximo R\$ 9.600,00.

### 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão por dotações orçamentárias de recursos próprios do Município a serem indicadas pelo Setor de Contabilidade.

### 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do material será pago mensalmente por transferência bancária até o quinto dia útil do recebimento do material, apurando-se o total mensal por relatório de realização dos exames.

9.2 – A Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

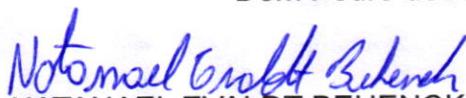
### 10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail [legislativodpa@hotmail.com](mailto:legislativodpa@hotmail.com) ou pelo telefone 51 3664 0001.

Dom Pedro de Alcântara, 17 de maio de 2024.

  
NATANAEL EVALDT BEHENCK  
Presidente da Câmara